



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

RESOLUÇÃO Nº14/2009

Dispõe sobre a inserção da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS como componente curricular obrigatório para os cursos de Licenciatura e optativo nos cursos de Bacharelados e Superiores de Tecnologia da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

O Presidente do Conselho Acadêmico - CONAC da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, acatando deliberação da Câmara de Graduação em reunião realizada no dia 3 de junho de 2009, baseando-se no Decreto nº. 5.626/2005 que regulamenta a Lei nº. 10.436/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a inserção da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS como componente curricular obrigatório em todos os cursos de formação de professores (licenciaturas) e optativo em todos os cursos de Bacharelado e Superiores de Tecnologia, ofertados na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

Art. 2º Todos os cursos ofertados na Instituição deverão adaptar seus Projetos Políticos Pedagógicos com a inserção do componente curricular LIBRAS com a mesma nomenclatura, carga horária e ementa discriminada a seguir:

Nome	Carga horária	Atividade Pedagógica	Ementa
Libras	68 horas/aulas	Teórica	Aspectos clínicos, educacionais, históricos e sócio-antropológicos da surdez. A Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS: características básicas da fonologia. Noções básicas do léxico, de morfologia, de sintaxe, de semântica e de pragmática.

Art. 3º A inserção deste componente curricular optativo nos Projetos Políticos Pedagógicos dos Cursos de Bacharelados e Superiores Tecnológicos, mencionados no caput desta Resolução, estende-se aos cursos de Enfermagem, Nutrição, Psicologia, História (Bacharelado), Comunicação, Museologia, Cinema e Audiovisual, Serviço Social, Ciências Sociais, Agronomia, Engenharia da Pesca, Engenharia Florestal, Zootecnia, Biologia (Bacharelado), Medicina Veterinária, Engenharia Sanitária e Ambiental, Bacharelado em Ciências Exatas e

Tecnológicas, Bacharelado Interdisciplinar em Saúde, Agroecologia e Gestão de Cooperativas.

Parágrafo Único: A inserção do componente curricular obrigatório nos cursos de Licenciatura e optativo nos Cursos de Bacharelados e Superiores Tecnológicos será estendida aos cursos que forem criados.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala dos Conselhos, Cruz das Almas, 3 de junho de 2009.



Paulo Gabriel Soledade Nacif
Reitor
Presidente do Conselho Acadêmico